PREGÃO ELETRÔNICO
E-215/2026

Objeto:	**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra".
Processo Administrativo Nº.	28279/2025
Tipo De Contratação:	Contrato
Valor Total Da Contratação	**R$ 5.120.297,88** (cinco milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Critério De Julgamento:	Menor Preço Global
Garantia de Proposta 1%	Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação
Modo De Disputa:	**Aberto**
Preferência Me/Epp/Equiparadas	( )Sim /(X)Não
Início do Recebimento das Propostas:	**14h00 do dia 11/08/2026**
Fim do Recebimento das Propostas:	**17h00 do dia 27/08/2026**
Abertura e Análise de Proposta:	**09h00 do dia 28/08/2026**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	**Dia 28/08/2026 às 10h00 (Horário De Brasília)**
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	www.bbmnet.com.br e www.ts.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....
10. DA GESTÃO DO CONTRATO.....
11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
18. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
19. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS.....

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-215/2026
Processo Administrativo n° 28279/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"BBMNET"** endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboao-da-serra, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: https://www.ts.sp.gov.br/. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.bbmnet.com.br e pelo site: https://www.ts.sp.gov.br/ não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra"., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será realizada em um único lote.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"BBMNET"** (endereço eletrônico www.bbmnet.com.br).
2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BBMNET** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**
2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação

judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.
2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.5.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema www.bbmnet.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
3.4.2 – Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.3 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.3.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
4.3.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
4.3.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b. seguro-garantia;
c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.3.3.1 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;
4.3.3.2 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.
b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.
4.3.4 - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
4.3.5 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.
4.3.6 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.
4.3.7 - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO /TESOURO SELIC / TESOURO IPCA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPCA /TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

4.3.7.1 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
4.3.8 - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.
4.3.8.1 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.
4.3.8.2 - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
4.4.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
4.4.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**4.6.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ao 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala/Modalidades", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.3.1 – Valor ou desconto unitário, conforme o caso e total do item;
5.3.2 - Marca;
5.3.3 - Fabricante;
5.3.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.4.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.12.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.15 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública;

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
6.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

611 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 - Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.6.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.6.2 - Empresas brasileiras;
6.19.6.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.6.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:
6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.6 Será exigido do licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, conforme solicitação justificada do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO FAÇA NO TEMPO DETERMINADO.

8.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO,** por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:
8.18.1 - Habilitação Jurídica
8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira
8.18.2.1 – Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;
8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua

capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \geq \quad \text{a 1,00}$$

$$\text{ILC} = \frac{AC}{PC} \quad \geq \quad \text{a 1,00}$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de **R$ 5.120.297,88** (cinco milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) . Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.18.2.4 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4.1 – Caso a certidão mencionada no item

8.18.2.4 dependa de complementação para a verificação das informações nela contidas, a licitante deverá apresentar todas as certidões complementares necessárias, expedidas pelos distribuidores competentes, sob pena de inabilitação.

8.18.2.5 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**(Anexo III)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo III)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**(Anexo III)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**(Anexo III)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(Anexo III)**.

h) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;**(Anexo III)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo III)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(Anexo III)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;**(Anexo III)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;**(Anexo III)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);**(Anexo III)**.

9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem

classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

9.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5. Da Garantia do Contrato:

9.5.1. Quando da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta homologada.

9.5.2. A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme descrito no item 10.2 deste Termo de Referência e seus subitens.

9.5.3. A garantia de contrato apresentada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas no item 6 do Termo de Referência **(Anexo II)**, parte integrante deste edital;

10.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados na ocasião da formalização do contrato, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.4 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.
11.3.4.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
11.3.4.2. - Os tempos para manifestação da intenção de recurso após o Julgamento e Aceitação das Propostas e após a etapa de Habilitação serão de 10 (dez) minutos, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BBMNET**.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 - fraudar a licitação;
12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 - advertência;
12.2.2 - multa;
12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,
12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.
13.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2 – O preço máximo para esta contratação está estimado em **R$ 5.120.297,88** (cinco milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.
13.2 - O valor contratado será suportado pela dotação orçamentária abaixo:

Dotação: 03.01.00.04.122.4001 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria municipal de Governo

Despesa: 06306
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000

14 -DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107. da Lei n° 14.133, de 2021.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A execução dos SERVIÇOS deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato, nos endereços e condições informados no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. - Das condições de pagamento:
16.1.1 - O valor dos itens entregues será pago à CONTRATADA no prazo de até 30 dias úteis após entrega do documento fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Relatórios e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. -Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA;

16.1.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas;

16.1.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos produtos.

16.1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
Razão social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ: 46.523.122/0001-63
Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160.
16.1.6 - O valor unitário por item, definido na proposta, deverá considerar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluídos os tributos e encargos sociais, além de despesas com abastecimentos, hospedagens e alimentação de seus técnicos para o atendimento ordinário do contrato;
16.1.7 - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
16.1.8 - Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
16.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
16.1.10 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de

previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.1.11 - O reajuste será realizado por apostilamento;

16.1.12 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o envio de relatórios de execução evidenciados com fotografias e descrição dos serviços prestados nos meses imediatamente anteriores, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal;

16.1.13 - O relatório e a nota fiscal a que se referem a cláusula 7.1 deverão discriminar os serviços atendidos e a composição da quantia cobrada, sendo que o relatório e a nota deverão ser entregues ao gestor do contrato, que atestará se os serviços foram executados de forma satisfatória, liquidando a obrigação, e encaminhando a documentação para o setor responsável pelo pagamento;

16.1.14 - Caso o relatório não seja aprovado, parcial ou integralmente, a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos da data de devolução para apresentar novo relatório, devidamente corrigido;

16.1.15 - O pagamento mencionado no item 7.2 será feito somente por meio da conta-corrente da
Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito;

16.1.16 - Deverá constar do Documento Fiscal a referência a este processo administrativo bem como nome de banco, agência e número de conta-corrente com o digito verificador;

16.1.17 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

16.1.18 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16.2 - A medição dos serviços prestados e aprovados pela CONTRATANTE será feita mensalmente;

16.3 - Os serviços serão medidos unicamente conforme os itens constantes das planilhas de preços, nada mais podendo ser pleiteado pela CONTRATADA.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

17.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

17.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade

reguladora competente.

17.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização / multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem,

a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito

do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a

obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BBMNET**.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

21.1 - Anexo I - Proposta Comercial;
21.2 - Anexo II - Termo de Referência;
21.5 – Anexo III– Declaração de cumprimento de habilitação e inexistência de fato impeditivo.
21.4 – Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
21.3 - Anexo V - Minuta de Contrato
21.6 – Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
21.7 – Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 10 de agosto de 2026.

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-215/2026
Processo Administrativo nº. 28279/2025

Proposta Comercial

Empresa Proponente:
Endereço: Bairro:
Cidade: U.F.:
CEP: C.N.P.J./M.F.:
INSC ESTADUAL.
Tel.: Fax.: E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra".

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Link de 500 Mega + Wifi Rede Mesh (191 uni)	uni	2292 (191 x 12 meses)		
2	Link de 1G + Wifi Rede Mesh	mês	12		
3	Taxa Única de Instalação	uni	192		
4	Realocação de Pontos (conforme medição)	metros	8000		

Observação: Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas, para fins de julgamento, eventuais casas decimais excedentes.

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa)dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vicio de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 – DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.

6 – Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) – seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

....., ... de ..... de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
Nome completo:
RG nº.
CPF. nº.
Cargo:
E.mail:

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-215/2026
Processo Administrativo nº. 28279/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra".

2. A contratação visa a(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(ais) de "Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra", conforme descrito neste Termo e no Edital.

2.1. Descrição do item:

2.2. A pessoa jurídica que prestará os serviços deverá estar apropriadamente licenciada pelo Órgão Regulador "ANATEL". O Serviço deverá ser de forma exclusiva e dedicada, integrando os equipamentos e serviços de instalação, bem como a configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico, realizando o atendimento nas unidades indicadas pela contratante. Abrange o fornecimento total de 191 (cento e oitenta e um) links de internet com a velocidade acima de 500 (quinhentos) megabits cada e 1 (um) link de internet com velocidade acima de 1 (um) gigabite, que fazem parte do objeto deste Termo e do Edital.

2.3. O regime de pagamento será por preço unitário, via Ordem de Serviço.

2.4. O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo;

2.5. São estimadas as quantidades listadas na planilha de quantidade do Item 12 deste Termo, suficiente para 12 meses de necessidades.

2.6. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, caso se mostre viável e haja previsão orçamentária, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de internet banda larga é imprescindível às comunicações administrativas entre a Prefeitura de Taboão da Serra, suas secretarias e anexos, a sociedade civil e outros órgãos da Administração Pública, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do órgão.

O objetivo da presente contratação diz respeito ao link de internet dedicado, como medida remediativa de problemas causados pela perda de pacotes e latência em relação a banda anterior que se apresentou ineficiente para atender às demandas desta Prefeitura e, como consequência disto, ficando impossibilitada de fornecer um serviço adequado e eficaz de acesso à rede mundial de computadores.

É imprescindível garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores

da Administração pública através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras.

A indisponibilidade e instabilidade do acesso à internet, principalmente em horários de maior fluxo de trabalho e atendimento ao munícipe, prejudica a produtividade no ambiente laborativo, tornando a conclusão das demandas ineficiente e demorada.

Convém assinalar que o acesso à internet foi classificado pelo Governo Federal como um serviço essencial, indispensável para o atendimento das necessidades inadiáveis a comunidade.

As ações da Administração devem buscar sempre os melhores resultados, visando atender à sociedade com agilidade e eficiência. Para tal, a ampliação do link de conexão à internet com velocidade adequada e acessórios necessários mostra-se essencial para suprir as demandas atuais e futuras.

A necessidade ainda abrange a segurança para possíveis ameaças virtuais, tais como ataques a servidores, roubo de informações de caráter sigiloso com destinos a organizações criminosas do mundo cibernético, interrupção dos serviços essenciais, como os voltados para saúde e segurança pública.

As conexões devem ser todas com acesso de ethernet óptico ou acesso via rádio ethernet ou qualquer conexão sendo de caráter primário, ou seja, seguindo a normativa da Anatel que tem o direito de proteção contra interferência, não sendo aceito rádios de carácter secundários, uma vez que não tem proteção contra interferências, podendo prejudicar a qualidade do serviço e segurança de dados e atividades desta Prefeitura.

Ainda, de acordo com a análise do Estudo Técnico Preliminar, a contratação de pessoa jurídica especializada revela-se como a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a esta Administração Pública.

Essa modalidade permite o atendimento célere, eficiente e integrado das demandas, com controle efetivo dos resultados e otimização do uso dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/21.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objetivo desta contratação, é proporcionar um aumento significativo da qualidade na prestação dos serviços a sociedade e otimizar das demandas da Prefeitura, através da contratação de uma empresa com reconhecida experiência no setor referente ao objeto desta licitação.

Para o contexto da contratação de serviços de link de comunicação para acesso à internet banda larga, a fibra óptica se destaca, com tecnologia superior em comparação com todas as outras conexões amplamente utilizadas, como DSL, internet a cabo, rádio (wireless fixo) e satélite, conforme descrito na análise comparativa.

4.2. Análise Técnica Comparativa: Fibra Óptica vs. Outras Tecnologias de Conexão

4.2.1 Velocidade e Capacidade de Banda (Largura de Banda):

a) Fibra Óptica: Transmite dados na forma de luz através de fios de vidro ou plástico, permitindo velocidades de transmissão exponencialmente maiores (Gigabits por segundo – Gbps, podendo chegar a Terabits por segundo – Tbps em laboratório). É ideal para a velocidade exigida por link no Termo de Referência, garantindo 100% da banda simétrica (download e upload).

b) DSL (Digital Subscriber Line): Utiliza linhas telefônicas de cobre existentes. Sua velocidade é limitada (geralmente até 100 Mbps, mas frequentemente muito menos em áreas rurais ou distantes da central) e a performance degrada significativamente com a distância da central telefônica.

c) Internet a Cabo: Opera sobre a infraestrutura de cabos coaxiais de TV. Oferece velocidades mais altas que o DSL (centenas de Mbps), mas é tipicamente assimétrica (download muito mais rápido que upload) e sua velocidade pode ser afetada pelo número de usuários conectados na mesma rede (congestionamento).

d) Rádio (Fixed Wireless): Transmite dados por ondas de rádio. As velocidades variam, mas são suscetíveis a obstáculos físicos, distância e condições climáticas, o que pode afetar a consistência da banda e a disponibilidade. O Termo de Referência, inclusive, desaconselha rádios de caráter secundário devido à falta de proteção contra interferências.

e) Satélite: Conecta-se à internet via satélites em órbita. Geralmente, oferece velocidades mais lentas (dezenas a poucas centenas de Mbps) e é a opção com maior latência devido à longa distância que o sinal precisa percorrer até o satélite e de volta à Terra.

4.2.2 Latência (Tempo de Resposta):

a) Fibra Óptica: Possui a menor latência entre todas as tecnologias, pois os dados viajam na velocidade da luz com mínima resistência. Isso é crucial para aplicações sensíveis ao tempo, como as mencionadas no Termo de Referência para remediar problemas de perda de pacotes e latência, garantindo um tempo de acesso ao backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais que não ultrapasse 300 ms.

b) DSL e Cabo: Apresentam latências aceitáveis para muitas aplicações, mas geralmente superiores à fibra, especialmente o cabo durante períodos de congestionamento.

c) Rádio: Pode ter latências variadas dependendo da infraestrutura e das condições de rede e ambiente.

d) Satélite: Caracteriza-se por latências muito altas (na ordem de 500-700 ms ou mais) devido à distância física dos satélites, tornando-o inadequado para aplicações em tempo real como videoconferências e jogos online.

4.2.3. Resistência à Interferência e Confiabilidade:

a) Fibra Óptica: É imune a interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI) e não sofre degradação de sinal por condições climáticas (chuva, neve). Isso garante uma transmissão de dados extremamente estável e confiável, fundamental para os requisitos de disponibilidade de 99,5% do serviço e máxima de 8 horas de indisponibilidade mensal estabelecidos no Termo de Referência.

b) DSL e Cabo: Embora menos suscetíveis que o rádio, os cabos de cobre (DSL) e coaxiais (cabo) podem sofrer degradação de sinal e interferências elétricas em ambientes ruidosos.

c) Rádio: Altamente suscetível a interferências de outras fontes de rádio, obstáculos físicos (edifícios, árvores) e condições climáticas adversas, o que pode levar a quedas de conexão e instabilidade.

d) Satélite: Pode ser afetado por condições climáticas severas que bloqueiam o sinal.

4.2.4. Segurança da Informação:

a) Fibra Óptica: É inerentemente mais segura. Para interceptar os dados, seria necessário cortar fisicamente o cabo, o que imediatamente interromperia a conexão e alertaria sobre a violação. Isso oferece uma defesa robusta contra roubo de informações e ataques cibernéticos, uma preocupação explícita no Termo de Referência.

b) Outras Conexões: Sinais de rádio podem ser interceptados com maior facilidade (mesmo que criptografados) sem a necessidade de acesso físico. Cabos metálicos são mais vulneráveis a "grampos" elétricos.

4.2.5. Escalabilidade e Preparação para o Futuro:

a) Fibra Óptica: A infraestrutura de fibra óptica é extremamente escalável. Uma vez instalada, a capacidade pode ser

aumentada significativamente apenas com a atualização dos equipamentos terminais (modems/roteadores), sem a necessidade de substituir o cabeamento físico. Isso garante que o investimento atual seja válido a longo prazo, suportando futuras demandas de banda.

b) Outras Conexões: As tecnologias de cobre (DSL e Cabo) têm limites físicos inerentes de velocidade que a fibra óptica já ultrapassou. O rádio e o satélite também possuem limitações de espectro e infraestrutura que dificultam o aumento drástico da capacidade.

4.3. Em resumo, a escolha pela fibra óptica não é apenas uma preferência, mas uma necessidade técnica para a Prefeitura de Taboão da Serra. Ela oferece a robustez, velocidade, baixa latência e segurança necessárias para garantir um serviço de internet essencial e de alta qualidade para a administração pública e os cidadãos, superando as limitações intrínsecas das demais tecnologias de conexão.

4.4. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma contínua, contando com orientação preventiva e corretiva sempre que necessário;

4.5. Espera-se com essa contratação os seguintes resultados:

- Maior segurança e estabilidade;
- Agilidade nos atendimentos internos e externos;
- Eficiência na execução das demandas de trabalho;
- Otimizar o acesso aos serviços online;
- Contribuir para o aumento da produtividade dos colaboradores;
- Garantir que avisos importantes, publicações e divulgação de conteúdos destinados aos servidores e à população não sejam prejudicados por problemas com a internet;
- Prevenir a interrupção e instabilidade nos serviços prestados a população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das Disposições Gerais:

5.1.1. Disponibilizar informações necessárias à execução do Contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços e fatura de cobrança com dados do contrato;

5.1.2. Executar e zelar pela prestação dos serviços nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência;

5.1.3. Informar à Prefeitura do Município de Taboão da Serra, através da Secretaria responsável pelo presente processo, os novos valores sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;

5.1.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual;

5.1.5. Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do Contrato;

5.1.6. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

5.1.7. As obrigações das partes serão formalizadas por meio de Contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes;

5.1.8. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.9. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas;

5.1.10. Da Garantia da Proposta e do Serviço:

5.1.10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e a quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato a título de garantia da execução serviço;

5.1.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação**.**

5.1.10.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**

5.1.10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.10.5. A prestação de garantia de proposta na modalidade caução deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta-Corrente 59.949-2, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ Nº 46.523.122/0001-63, informando também, o número do processo licitatório a que se destina.

5.1.10.6. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b) A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

5.1.10.7. Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

5.1.10.8. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

5.1.10.9. No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

5.1.10.10. Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

5.1.10.11. A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua

exequibilidade.

5.1.10.12. No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada a regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

5.1.10.13. Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

5.1.10.14. No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

5.1.11. Não será exigida a vistoria técnica.

5.2. Da Execução do Objeto:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.2. Os serviços compreendem o fornecimento total de 191 (cento e oitenta e um) links de internet com a velocidade acima de 500 (quinhentos) megabits cada e 1 (um) link de internet com velocidade acima de 1 (um) gigabite, conforme descrito neste Termo e no Edital.

5.2.3. O Link contratado no Ponto Concentrador deverá ter no mínimo 28 (vinte e oito) endereços IPv4 público (válido) fixo e 1 (um) bloco 64 de endereço IPv6 público (global).

5.2.4. Cada endereço pertencente as unidades indicadas para a instalação, deverá receber 1 (um) link dedicado com garantia de banda de 100% (cem por cento) de download e upload e no mínimo 1 (um) endereço IPv4 público (válido) fixo e 1 (um) endereço IPv6 público (global).

5.2.5. Cada unidade deverá possuir uma rede local virtual (VLAN), interligada ao Link Principal (Prefeitura de Taboão da Serra) / Concentrador no modo TRUNKING, permitindo assim, interligar unidades externas ao DATA CENTER da CONTRATANTE e acesso à internet controlado através de Serviço de PROXY da CONTRATADA.

5.2.6. A fim de assegurar o nível de qualidade dos serviços, se faz necessária a disponibilização de 348 (trezentos e quarenta e oito) roteadores Wi-Fi 6 Mesh, que deverão ser fornecidos pela contratada, com os custos já previstos na execução do serviço prestado.

5.2.7. A distribuição dos roteadores ocorrerá de acordo com a necessidade de cada localidade, assegurando-se que, pelo menos um roteador seja destinado a cada unidade.

5.2.8. Cada roteador possuirá capacidade para conectar, no máximo, 128 (cento e vinte e oito) usuários, sendo sua distribuição realizada nas unidades, conforme a necessidade específica de cada.

5.2.9. Adicionalmente, para cada conexão de Roteador Wi-Fi 6 Mesh nas unidades, estima-se o uso de uma média de 50 (cinquenta) metros de cabos de rede Cat5e, com conectores RJ45, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com os custos já previstos na execução do serviço prestado.

5.2.10. A execução do objeto contratado será realizada em duas fases distintas, conforme as especificações técnicas e os valores previstos nas tabelas integrantes do Termo de Referência:

I - Fase de Implantação (Instalação dos Links)

a) A Contratada deverá realizar, de forma integral e dentro do prazo definido em cronograma a ser aprovado pela Administração, a implantação de número de links (número por extenso) links de internet banda larga dedicada.

b) Esta etapa compreende a execução dos serviços de instalação, configuração e ativação, incluindo os equipamentos

necessários para o pleno funcionamento dos links.

c) O custo da instalação de cada link está previamente definido na estimativa de valores da contratação e será remunerado uma única vez, após a conclusão da implantação e a devida aceitação pela fiscalização do contrato.

II - Fase de Disponibilização Contínua (Serviço de Conectividade)

a) Concluída a instalação e aceitos os serviços da fase de implantação, a Contratada deverá assegurar a prestação contínua do serviço de comunicação de dados por meio dos links contratados.

b) O fornecimento da internet deverá ser realizado de forma ilimitada, exclusiva e dedicada, com disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), observados os níveis mínimos de qualidade de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

c) O valor mensal devido pela Administração à Contratada será o correspondente ao custo fixo previamente estabelecido na estimativa de valores da contratação, abrangendo também os serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento às unidades.

5.2.11. Condições Gerais da Execução:

a) A Contratada deverá manter equipe técnica qualificada, apta a realizar intervenções remotas e presenciais, em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

b) O início da cobrança da mensalidade ocorrerá somente após a conclusão da fase de implantação e a aceitação formal pela Administração.

c) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que registrará ocorrências, atestará a efetiva prestação e aprovará as faturas mensais.

5.3. Das Informações Técnicas e Gerais:

5.3.1. O fornecimento abrange 191 (cento e oitenta e um) links de internet com a velocidade acima de 500 (quinhentos) megabits cada e 1 (um) link de internet com velocidade acima de 1 (um) gigabite, conforme descrito neste Termo e no Edital;

5.3.2. Para que o serviço seja considerado “disponível”, todas as condições a seguir devem ser cumpridas cumulativamente:

a) As configurações de segurança, priorização e controle de tráfego, definidas com a CONTRATANTE durante a implantação ou em fases futuras, deverão ser devidamente aplicadas.

b) A apuração mensal da disponibilidade do serviço deverá ocorrer do dia 1º ao dia 30/31, 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, conforme a fórmula abaixo:

– A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 99,5% (noventa e nove, cinco por cento), equivalente a uma indisponibilidade máxima de 8 (oito) horas mensais.

5.3.3. Do Centro Administrativo Prefeitura – Concentrador

5.3.3.1. Os serviços de acesso à internet para o Ponto Concentrador deverão possuir garantia de disponibilidade de 99,4% da banda contratada para download e upload entre o ponto de saída de rede do CPD e o Backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou Traffic Shapping.

5.3.3.2. O equipamento concentrador deverá ter portas SFP+, com os devidos cabos SFP+, compatíveis com os switches da prefeitura.

5.3.3.3. A capacidade da conexão concentradora deverá ser ajustada, quando necessário, para comportar as alterações das velocidades dos enlaces.

5.3.3.4. A conexão concentradora deve ter capacidade equivalente a, no mínimo, 20 Gbps.

5.3.3.5. Tendo em vista que a unidade onde estará alocado o Concentrador necessita de maior suporte, o link deverá ser através de dupla abordagem física entre as partes.

5.3.3.6. Quanto as portas de comunicação, deverá possuir portas SFP +, com seus respectivos cabos DAC, suficientes para comunicação com o switch da sala técnica do CONTRATANTE, além de necessariamente serem compatíveis com esses switches de entrada.

5.3.4. Da central de monitoramento:

5.3.4.1. A CONTRATADA deverá instalar, no local em que a CONTRATANTE indicar, uma Central de Monitoramento devendo conter no mínimo:

a) 2 (duas) SMART TV de 43'' com suporte a navegação Web, fixadas na parede;

b) Software configurado para monitoramento do desempenho e estado dos links de dados entregues pela CONTRATADA.

5.3.4.2. Todos os materiais, equipamentos e componentes, bem como a mão de obra qualificada para a instalação, configuração, manutenção e fiscalização da Central de Monitoramento serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos já previstos na execução do serviço objeto desta licitação.

5.3.5. Da Configuração dos CPE:

5.3.5.1. Para garantir o perfeito funcionamento do serviço, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos técnicos:

a) Interfaces de Gerenciamento:

– Disponibilizar acesso de gerenciamento por meio de protocolos HTTP ou HTTPS;

b) Infraestrutura Elétrica:

– Possuir em sua infraestrutura uma tensão de alimentação de 110 VAC ou 220 VAC, 60 Hz, com capacidade de configuração automática;

c) Roteador:

– Apresentar um Roteador 1 porta WAN e 4 portas LAN Ethernet Gigabit (100/1000 Mbps, RJ-45).

– Este roteador deve ser compatível com tecnologia GPON ou convencional para conexão à rede WAN.

d) Rede Wi-Fi 6 Mesh:

– Os equipamentos adicionais para a rede Wi-Fi 6 Mesh devem suportar até 128 conexões simultâneas.

5.3.6. Da Garantia e Manutenção dos Serviços:

5.3.6.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção técnica em caso de indisponibilidade dos links.

5.3.6.2. A resolução deve ocorrer em, no máximo, 6 horas a partir da abertura do chamado.

5.3.6.3. O atendimento de suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial por meio de telefone, chat e comunicação eletrônica (internet ou e-mail).

5.3.6.4. Deverá prestar serviços de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos para a interligação durante toda a vigência do Contrato.

5.3.6.5. Os serviços de manutenção devem garantir o funcionamento correto dos enlaces e manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces.

5.3.6.6. Na prestação dos serviços de manutenção, deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos,

diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção.

5.3.6.7. Caberá a Contratada oferecer serviço de gerência de rede e serviços que contemplem as seguintes áreas funcionais:

a) Gerenciamento de falhas;

b) Gerenciamento e administração de tráfego da rede;

c) Gerenciamento de configuração, restrito ao ambiente fornecido.

5.3.6.8. Caberá, ainda, com relação ao Gerenciamento de Rede:

a) Permitir a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede (Backbone Secundário), possibilitando o acompanhamento e monitoração do seu estado global;

b) Fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessários para o provimento dos serviços on-line;

c) Realizar manutenção preventiva e corretiva, execução de testes, atualização e suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

d) Prover a visualização das informações de gerenciamento através de um Portal de Gerenciamento acessado por meio de interface WEB.

5.3.7. Da Instalação dos Equipamentos:

5.3.7.1. A CONTRATADA deve fornecer e instalar os equipamentos e acessórios necessários para entregar o link de dados via porta Ethernet (RJ-45) e Redes Wifi Rede Mesh, conforme endereços e locais indicados pela CONTRATANTE.

5.3.7.2. A execução do serviço será iniciado mediante Ordem de Serviço e ocorrerá nos endereços previamente indicados pela Contratante.

5.3.7.3. As instalações serão realizadas em horário comercial (das 8 h às 17 h), conforme a programação estabelecida pela CONTRATANTE.

5.3.8. Da Assistência Técnica e dos Serviços de Manutenção:

5.3.8.1. Deverá ser prestada assistência técnica dos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

5.3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica devidamente identificada e uniformizada para atendimento e resolução de problemas no endereço da prestação dos serviços.

5.3.8.3. A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 6 horas após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários pré-definidos para essa tarefa, salvo caso fortuito ou força maior.

5.4. Das Obrigações da Contratada:

5.4.1. A CONTRATADA deverá prover e instalar, por unidade, um link dedicado acima de 500 (quinhentos) Mbps para acesso ao backbone da internet. A velocidade mínima de comunicação exigida é de 100% (cem por cento) da banda contratada e simétrica, em upload e download.

5.4.2. A CONTRATADA deverá instalar a conectividade de Internet Protocol (IP) que suporte as aplicações TCP/IP, com uma velocidade de transmissão acima de 500 (quinhentos) Mbps, entre a rede mundial de computadores e o roteador concentrador instalado na CONTRATANTE e fornecer e instalar todo o meio físico em acesso de carácter primário fim a fim própria, necessária para o perfeito funcionamento dos serviços em ambiente externo, conforme locais designados pela contratante, e interno, até o armário de network.

5.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar o roteador concentrador.

5.4.4. O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de avaliar a capacidade de

processamento, uso de memória e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.

5.4.5. A CONTRATADA deverá instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão acima 500 Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE.

5.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE para comprovar o desempenho e a disponibilidade da banda, além de assegurar a largura de banda mínima contratada com o backbone da internet na CONTRATANTE.

5.4.7. A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento da disponibilidade do circuito, com a consequente identificação e correção de falhas.

5.4.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma que o link, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 8 (oito) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

5.4.9. Em caso de queda do backbone principal, o fluxo de dados deverá ser automaticamente roteado para as conexões de backup em, no máximo, 2 (duas) horas.

5.4.10. A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, as interrupções programadas dos serviços que devem ser efetuados. Além disso, o backbone da operadora deverá prever rotas alternativas em sua estrutura (lógica) para garantir a disponibilidade do serviço em caso de falhas em equipamentos ou linhas de dados.

5.4.11. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.

5.4.12. Para assegurar o melhor desempenho, a rede TCP/IP deverá operar de forma pura em todos os pontos, permitindo o fluxo exclusivo de tráfego de aplicações TCP/IP através de seus canais.

5.4.13. A disponibilidade anual mínima do serviço deverá ser de 99,5% (noventa e nove, cinco por cento).

5.4.14. Adicionalmente, a perda média mensal de pacotes não deverá ultrapassar 2% (dois por cento).

5.4.15. O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 300 (trezentos) ms.

5.4.16. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.17. A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

5.4.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no edital licitatório.

5.4.19. Todo o controle operacional e logístico para a execução dos serviços objeto desta licitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.20. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.4.21. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.4.22. A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 6 (seis) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

5.4.23. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam a utilização normal dos serviços e

principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

5.4.24. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, insumos, materiais e serviços especificados, estendidos também às atividades complementares à execução dos serviços, não indicados neste Termo de Referência e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.25. Nenhum valor será pago de complemento, devendo então, ser previstos tudo que é necessário à perfeita execução dos serviços. Portanto, qualquer dúvida deverá ser apresentada antes da participação na licitação através de vistorias (não obrigatórias) e perguntas, se julgar necessário. Ou seja, o licitante deve compreender o quão importante é conhecer o ambiente de trabalho onde atuará com antecedência.

5.4.26. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data da emissão da ordem de serviço, disponibilizando mão de obra qualificada.

5.4.27. Deverá entregar à CONTRATANTE, nos prazos determinados, os serviços objeto desse Termo de Referência.

5.4.28. Informar à CONTRATANTE, sempre que houver alteração no quadro de colaboradores alocados para a prestação dos serviços objeto da contratação.

5.4.29. Proceder com a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, após solicitação da Contratante;

5.4.30. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

5.4.31. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não, caso não atenda ao descrito nas especificações técnicas deste Termo.

5.4.32. Comprometer-se, por si e por seus colaboradores, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante, exceto em caso de pedido direto do judiciário ou do TCE/SP.

5.4.33. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

5.4.34. A Contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no Termo de Referência. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar a aplicação das penalidades correspondentes previstas no contrato administrativo.

5.4.35. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações atribuídas neste instrumento e nos termos da legislação vigente.

5.5. Das Obrigações da Contratante:

5.5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através do responsável especialmente designado.

5.5.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.5.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.5.4. Providenciar o encaminhamento da documentação para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

5.5.5. Realizar os pagamentos de acordo com o contrato.

5.5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.7. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.

5.5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

5.5.9. Prover a infraestrutura necessária e os pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

5.5.10. Disponibilizar as informações essenciais para a execução deste Contrato.

5.5.11. Formalizar através de ofícios, todas as solicitações de remanejamentos de pontos, instalações e qualquer outro serviço que seja necessário para a execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.6. Da Participação de Consórcio e Subcontratação:

5.6.1. De acordo com a pouca complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas disputem individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta e mais vantajosa a municipalidade no requisito “custo”, mas não abrindo mão da qualidade.

5.6.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.3. O objeto licitado demanda a prestação de serviços de forma integrada, contínua e com plena interoperabilidade dentre as ferramentas utilizadas, o que exige padronização de soluções, centralização da gestão e responsabilidade técnica única. A participação de consórcios poderia fragmentar a execução, dificultando a garantia de qualidade, a rastreabilidade dos resultados e a responsabilização contratual.

5.6.4. O edital já prevê a possibilidade de subcontratação de parcela do objeto, medida que permite ao contratado recorrer a parceiros técnicos especializados em atividades acessórias, sem que isso comprometa a unidade do serviço e a centralização da responsabilidade perante a Administração. Dessa forma, a flexibilização necessária para abarcar competências complementares já se encontra garantida por meio da subcontratação, tornando desnecessária, e até contraproducente, a formação de consórcios.

5.6.5. A presença de múltiplas empresas reunidas em consórcio aumentaria a complexidade na gestão e fiscalização contratual, pois exigiria acompanhamento de responsabilidades partilhadas, coordenação entre consorciadas e verificação de obrigações solidárias. Ao concentrar a execução em uma única empresa contratada, com possibilidade de subcontratação, a Administração reduz riscos de litígios, de atrasos e de divergências administrativas e operacionais.

5.6.6. Será permitida a subcontratação dos serviços de instalações elétricas, instalações de rede, instalações de mobiliário, manutenção, monitoramento ou aqueles que não se enquadram na categoria de “atividade principal” do objeto desta licitação.

5.7. Das Informações Complementares:

5.7.1. O presente Termo de Referência estabelece a instalação dos links de internet, conforme planilha a seguir:

Item	Velocidade Mbps	Qtde	Secretaria	Endereço da Instalação
1	500	1	Educação	EMEB CMHR Amor Perfeito- Rua Ana Maria da Conceição, 100- Jd. Guayanã, CEP: 06755-090

2	500	1	Educação	EMEB Prof.ª Ana Mafalda Barbosa de Carvalho- Rua Gabriel de Paula, 485- Pq. Jacarandá
3	500	1	Educação	EMEB Dr. Anísio Dias dos Reis- Rua Luzia Hellmeister Jurado, 34- Jd. Saint Morritz, CEP: 06787-620
4	500	1	Educação	EMEB Antônio Fenólio EMEBS- Rua Jurandir Cabelho, 171- Pq. Jacarandá, CEP: 06774-070
5	500	1	Educação	EMEB Aracy de Abreu Pestana- Rua Profª Zeicy Ap. Nogueira Baptista, 25 – Jd. Record, CEP: 06783-125
6	500	1	Educação	EMEB Armando de Andrade- Rua Manoel Leite da Cunha, 70- Pq. São Joaquim, CEP: 06773-090
7	500	1	Educação	EMEB Ayrton Senna- Rua Nilton Bertani dos Santos, 255- Jd. Das Oliveiras, CEP: 06765-400
8	500	1	Educação	EMEB Cecília Meireles- Rua Rosalina Schultz, 25- Jd. Helena, CEP: 06765-010
9	500	1	Educação	EMEB Prof.ª Dalva Barbosa Lima Janson- Rua Constantino Dias Lopes, 101- Jd. Salete, CEP: 06787-420
10	500	1	Educação	EMEB Darcy Ribeiro- Rua Iside Betro Lupo Issa, 39- Jd. São Judas Tadeu, CEP: 06786-210
11	500	1	Educação	EMEB Edson Mambelli- Rua Nilton Bertani dos Santos, 225- Jd. Das Oliveiras, CEP: 06765-400
12	500	1	Educação	EMEB Prof.ª Ester Cordeiro de Souza- Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, 386 – Jd. Trianon, CEP: 06783-280
13	500	1	Educação	EMEB Prof. Francisco Ferreira Paes CIADEV- Rua José Pedro Nogueira Filho, 210- Jd. Mituzi, CEP: 06775-280
14	500	1	Educação	EMEB Heitor Villa Lobos- Rua Maria José Teixeira de Freitas, 31- Jd. Kuabara, CEP: 06753-220
15	500	1	Educação	EMEB Jorge Amado- Estrada Kizaemon Takeuti, 999- Jd. Clementino, CEP: 06775-000
16	500	1	Educação	EMEB Machado de Assis- Estrada das Olarias, 704- Jd. Triangulo, CEP: 06775-005
17	500	1	Educação	EMEB Prof.ª Maria Alice Borges Ghion (EJA)- Rua Helena Moraes de Oliveira, 596 - Pq. Pinheiros, CEP: 06767-390
18	500	1	Educação	EMEB Maria José Luizetto Buscarini- Rua Vicente Leporace, 305- Jd. São Judas Tadeu, CEP: 06786-510
19	500	1	Educação	EMEB Prof. Oscar Ramos Arantes- Av. Campinas, 720- Arraial Paulista, CEP: 06780-210
20	500	1	Educação	EMEB Paulo Freire- Av. Arlindo Genario de Freitas, 55- Jd. Saporito, CEP: 06767-280
21	500	1	Educação	EMEB Rachel de Queiroz- Rua Fortunato de Luca, 90- Jd. Bonanza, CEP: 06780-270
22	500	1	Educação	EMEB Rui Barbosa- Rua Armezinda de Jesus Pereira, 60- Jd. Vigínia, CEP: 06753-310
23	500	1	Educação	EMEB Prof.ª Therezinha Volpato Baro (EJA)- Av. Cid Nelson Jordano, 391- Jd. Record, CEP: 06787-360
24	500	1	Educação	EMEB Ugo Arduini- Rua Carlos Fernandes, 135- Jd. Carmelina, CEP: 06774-280
25	500	1	Educação	EMEB Vinicius de Moraes- Rua Paulo Augusto de Andrade, 350- Jd. Das Margaridas, CEP: 06786-070
26	500	1	Educação	EMEB Asas Brancas- Av. Coripheu de Azavedo Marques, 7- Jd. Sta. Therezinha, CEP: 06753-290
27	500	1	Educação	EMEB Aninha- Rua Guapuruvu, 10- Jd. Record, CEP: 06784-570
28	500	1	Educação	EMEB Anjinho- Rua José Copazi, 338- Pq Albina, CEP: 06764-390
29	500	1	Educação	EMEB Bidu- Rua José Parisi, 12- Jd. Freita Junior, CEP: 06784-310
30	500	1	Educação	EMEB Cebolinha- Rua Manoel Cassiano de Moraes, 414- Jd. Scândia, CEP: 06785-020
31	500	1	Educação	EMEB Chico Bento- Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 286- Jd. Saporito, CEP: 06783-040

32	500	1	Educação	EMEB Cuca- Rua Benedito Teixeira Leite, 121- Jd. Irapuã, CEP: 067666-380
33	500	1	Educação	EMEB Dona Benta- Rua Manoel Antônio Ferreira, 226- Jd. Roberto, CEP: 06775-040
34	500	1	Educação	EMEB Dorinha- Rua Flávio Dohoczki, 436- Jd. Maria Luiza, CEP: 06770-200
35	500	1	Educação	EMEB Emília- Rua Teófilo Ottoni, 305- Pq. Maraba, CEP: 06765-300
36	500	1	Educação	EMEB Franjinha- Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1985 – Pq. Pinheiros CSU, CEP: 06767-281
37	500	1	Educação	EMEB Horácio- Rua Joaquim Lucas Filho, 90- Jd. Guaciara, CEP: 06775-190
38	500	1	Educação	EMEB Jotalhão- Rua José Milani, 296- Jd. Irapuã, CEP: 06766-420
39	500	1	Educação	EMEB Jurema- Rua Mario Latorre, 248- Pq. Pinheiros CEP: 06767-230
40	500	1	Educação	EMEB Luca- Rua Frei Damião, 106- Jd. Saint Moritz CEP: 06787-530
41	500	1	Educação	EMEB Magali- Rua Sebastião Moraes de Camargo, 282- Jd Suiná CEP: 06773-060
42	500	1	Educação	EMEB Maria Cebolinha- Rua Governador Leonel Brizola, 185- Jd. Record Gleba C CEP: 06784-395
43	500	1	Educação	EMEB Mingau- Av. Dr. José Maciel, 708- Jd. Maria Rosa CEP: 06763-360
44	500	1	Educação	EMEB Mônica- Rua Hermínio de Jesus Madeira, 80- Vl. Carmelina CEP: 06774-100
45	500	1	Educação	EMEB Narizinho- Rua Maria Mari, 153- Jd. Monte Alegre CEP: 06755-390
46	500	1	Educação	EMEB Papa-Capim- Rua Constantino Dias Lopes, 231- Jd. Salete CEP: 06787-110
47	500	1	Educação	EMEB Pelezinho- Rua Helena Moraes de Oliveira, 546- Pq. Pinheiros CEP: 06767-390
48	500	1	Educação	EMEB Pica-Pau Amarelo- Rua Tsuruki Tsuno, s/n- Jd. Clementino CEP: 06770-080
49	500	1	Educação	EMEB Piteco- Av. Ayrton Senna, 800- Pq. Laguna CEP: 06795-006
50	500	1	Educação	EMEB Pixuquinha- Rua Anália Andrade Miranda, 154- Jd. Bom Tempo CEP: 06763-220
51	500	1	Educação	EMEB Rosinha- Rua Belo Monte, 350- Jd. das Margaridas CEP: 06767-280
52	500	1	Educação	EMEB Saci Pererê- Rua Salvador Branco de Andrade, 190- Jd. São Miguel CEP: 06760-100
53	500	1	Educação	EMEB Sansão- Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 274- Jd. Salete CEP: 06787-310
54	500	1	Educação	EMEB Santa Rita de Cássia- Rua José Maria de Mello, 210- Vl. Indiana CEP: 06786-350
55	500	1	Educação	EMEB Santo Antônio- Rua Ribeirão Preto, 135- Arraial Paulista CEP: 06780-190
56	500	1	Educação	EMEB São Judas Tadeu- Rua Vicente Leporace, 77- Jd. São Judas Tadeu CEP: 06786-510
57	500	1	Educação	EMEB Tio Barnabé- Rua José Mielle, 90- Jd. Record CEP: 06783-320
58	500	1	Educação	EMEB Visconde de Sabugosa- Rua Esmeralda, 11- Jd. Salete CEP: 06787-340
59	500	1	Educação	PAC ADT- Associação dos Deficientes de Taboão da Serra- Rua Ida Romussi Gasparinette, 126- Pq. Laguna, CEP: 06795-000
60	500	1	Educação	PAC Dom Bosco- Rua Leonor Florinda Barutti, 19- Pq. Marabá, CEP: 06774-340
61	500	1	Educação	PAC Lar São Pedro Apóstolo- Rua Maria Concessa de Medeiros, 280- Pq. Pinheiros, CEP: 06767-120

62	500	1	Educação	PAC Nossa Senhora da Graça- Rua Murilo Faracó, 85 – Pq. Pinheiros, CEP: 06767-060
63	500	1	Educação	PAC Núcleo 22 de Setembro- Rua Cerro Largo, 40- Jd. Record, CEP: 06784-122
64	500	1	Educação	PAC Paz e Vida- R. Ananias Carmerindo Píres, 64- Jardim Panorama, Taboão da Serra- SP, 06785-100
65	500	1	Educação	PAC Sagrado Coração de Jesus- Rua Margarida, 72- Jd. das Margaridas, CEP: 06786-290
66	500	1	Educação	PAC Santa Margarida Mª Alacoque- Rua Iside Betro Lupo Issa, 28- Jd. São Judas Tadeu, CEP: 06786-210
67	500	1	Educação	PAC Santa Terezinha I- Rua Iracema de Jesus Marquesine, 550- Jd. Maria Rosa, CEP: 06763-340
68	500	1	Educação	PAC Santa Terezinha II- Rua Tereza Maria Luizetto, 42- Vl. Santa Luzia, CEP: 06763-340
69	500	1	Educação	PAC São Domingos- Rua Benedito Afonso Siqueira, 261- Pq. Pinheiros, CEP: 06766-160
70	500	1	Educação	PAC São João Maria Vianey- Rua Colombia, 100- Jd. América, CEP: 06756-380
71	500	1	Educação	PAC São Francisco de Assis- Rua José Gonçalves do Espirito Santo, 158 – Jd. Trianon, CEP: 06783-270
72	500	1	Educação	PAC Associação Evangélica Betel- Rua da Pátria, 101- Jardim das Margaridas, CEP: 06817-167
73	500	1	Educação	SEDUC- Rua Nicolino Bentivegna, 87 – Jd. Bom Tempo, CEP: 06763-230
74	500	1	Educação	DEAS (galpão 2)- Rua José Milani, 90 – Jd. Irapuã, CEP: 06766-420
75	500	1	Educação	Centro de Formação Tula Pilar- Rua Alfredo Wolf, 150 – Chácara Agrindus, CEP: 06763-110
76	500	1	Saúde	CAPS AD- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Avenida Intecarp, 325- Jd Intercap, CEP 06754-910
77	500	1	Saúde	CAPS II- Centro De Atenção Psicossocial- Av. Ibirama, 145 – Parque Industrial Daci, CEP 06785-300
78	500	1	Saúde	CAPS I- Centro De Atenção Psicossocial Infantil e Ser- Serviço Especializado de Reabilitação- Estrada das Olarias, 670- Jd Guaciara, CEP 06775-005
79	500	1	Saúde	Centro de Especialidades Médicas Dra. Maria José de Albuquerque- Avenida Armando Andrade, 741- Pq Assunção, CEP 06754-210
80	500	1	Saúde	Clínica de DST e Hepatites Virais- Rua Pedro Borba, 259 – Jd Maria Rosa, CEP 06763-290
81	500	1	Saúde	CRSM- Centro De Referência da Saúde da Mulher – Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 85 – Jd Santo Onofre, CEP 06767-385
82	500	1	Saúde	PAD Programa de Assistência Domiciliar e Setor de Carteirinhas- Avenida Laurita Ortega Mari, 1412- Pq Pinheiros, CEP 06766-361
83	500	1	Saúde	Pronto Socorro Infantil- Rua Rodrigues Alves, 29, Vila Mafalda, CEP 06783-360
84	500	1	Saúde	Samu – Serviço de Atendimento Móvel- Estrada Tenente José Maria da Cunha, 563, Jd Record, CEP 06783-230
85	500	1	Saúde	UBS Dra Maria José De Albuquerque- Rua José Mari, 13 – Parque. Assunção, CEP 06754-140
86	500	1	Saúde	UBS Dra. Tânia Regina dos Santos- Rua Uruguai, 77- Jd América, CEP 06756-450
87	500	1	Saúde	UBS Jardim Clementino- Rua Tsuruki Tsuno, 104- Jd Clementino, CEP 06770-080
88	500	1	Saúde	UBS Jardim das Margaridas- Rua Paulo Augusto De Andrade, 400, Jd das Margaridas, CEP 06786-070
89	500	1	Saúde	UBS Jardim das Oliveiras Marabá- Rua Maria Inês, 34, Jardim das Oliveiras, CEP 06763-270
90	500	1	Saúde	UBS Jardim Panorama- Rua Miguel Carlos Silva, 245, Jardim Skandia, 06785-120
91	500	1	Saúde	UBS Jardim Record- Ponte Alta- Rua Imaruí, 65- Jardim Record, Gleba C – Ponte Alta, CEP 05576-100

92	500	1	Saúde	UBS Jardim Salete- Rua Constantino Dias Lopes, 181- Jd Salete – CEP 06787-420
93	500	1	Saúde	UBS Jardim Santa Cecilia- Rua Henrique De Moraes Camargo, 143, Jardim Santa Cecilia – CEP 06767-320
94	500	1	Saúde	UBS Jardim Santo Onofre- Rua Marechal Arthur Costa e Silva ,97, Jardim Santo Onofre – CEP 06785-070
95	500	1	Saúde	UBS Jardim Silvio Sampaio- Rua Enaura Maria Da Conceição, 276, Jardim Silvio Sampaio, CEP 06773290
96	500	1	Saúde	UBS Jardim Suiná- Rua Albano Leite Da Fonseca, 111, Jardim Suiná, CEP 06773-050
97	500	1	Saúde	UBS Parque Pinheiros e Centro de Especialidades Odontológicas - Avenida Laurita Ortega Mari, 2131- Parque Pinheiros – CEP 06766-361
98	500	1	Saúde	UBS Laguna – Rua Ida Romussi Gasparinetti, 381, Pq. Laguna, CEP 06795-000
99	500	1	Saúde	Unidade Mista de Saúde de Taboão Da Serra- Estrada Ten. José Maria Da Cunha, 862- Jardim Record, CEP 06783-230
100	500	1	Saúde	Upa- Unidade de Pronto Atendimento Dr. Akira Tada- Estrada São Francisco, 2400- Jardim Henriqueta, CEP 06783-230
101	500	1	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Transporte Ambulatorial (térreo) e Regulação (1º andar)- Praça Miguel Ortega, 115, Pq. Assunção, CEP 06754-160
102	500	1	Saúde	CECO – Centro de Convivência – Praça Miguel Ortega, 1500, Pq. Assunção (Parque das Hortências), CEP 06754-160
103	500	1	Saúde	Casa do Adolescente – Rua das Camélias, 302, Pq. Assunção, CEP 06754-110
104	500	1	Saúde	S.V.O – Serviço de Verificação de Óbito – Rua Victor Campise, 100, Parque Industrial Oliveiras, CEP 06766-430
105	500	1	Saúde	Zoonoses – Rua Victor Campise, 250, Parque Industrial Oliveiras, CEP 06766-430
106	500	1	Saúde	Farmácia de Alto Custo – Rua Pedra Cavalheiro da Silva, 205, Jardim Oliveiras, CEP 06765-410
107	500	1	Social	Secretaria de Assistência Social – Rua Ananias Carmerindo Pires, 50 Jardim Panorama, CEP 06785-100
108	500	1	Social	CRAS Clementino- Estrada Kizaemon Takeuti, 1145, Jardim Maria Luiza, CEP 06775-001
109	500	1	Social	CRAS Monte Alegre- Avenida Coripheu de Azevedo Marques, 247, Jardim Santa Terezinha, CEP 06753-290
110	500	1	Social	CRAS Pirajussara- Rua Jurandir Cabelho, 452, Parque Jacarandá, CEP 06774-070
111	500	1	Social	CRAS Saporito- Rua Zeicy Aparecida Nogueira Batista, 130, Jardim Record, CEP 06783-125
112	500	1	Social	CRAS Scândia- Rua Guilherme Busto, 130, Jardim Scândia, CEP 06785-010
113	500	1	Social	CRAS Três Marias- Rua Maria Catarina Comino, 217, Jardim Três Marias, CEP 06790-150
114	500	1	Social	CRAS Trianon- Rua Rodrigues Alves, 29, Vila Mafalda, CEP 06783-360
115	500	1	Social	CRAS Vila Indiana- Rua Brazilina Beu, 55, Vila Indiana, CEP 06786-450
116	500	1	Social	CRAS Vila Sônia- Rua Elza Feres, 360, Vila Sônia do Taboão, CEP 06765-450
117	500	1	Social	Acesso Digital III Vila Indiana- Rua Brazilina Beu, 55, Vila Indiana, CEP 06786-450
118	500	1	Social	CCI Maria Rosa- Avenida Doutor José Maciel, 708, Jardim Maria Rosa, CEP 06763-270
119	500	1	Social	CREAS- Rua Milton Martins Moura, 30, Vila Francisco Remeikis, CEP 06786-360
120	500	1	Social	Centro POP- Rua Felice Del Paggio,100, Vila Francisco Remeikis, CEP 06786-370
121	500	1	Social	Conselho Tutelar I- Avenida Doutor José Maciel, 237, Jardim Maria Rosa, CEP 06763-270

122	500	1	Social	Conselho Tutelar II- Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 85, Jardim Panorama, CEP 06785-070
123	500	1	Social	Centro de Triagem de Alimentos- Avenida Albert Einstein, 473, Vila Iase, Taboão da Serra/SP, CEP 06780-110
124	500	1	Social	CRS – Centro de Reabilitação Social- Rua João Floriano, 80, Jardim Vitoria, CEP 06785-345
125	500	1	Social	SAICA- Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes- Rua dos Jasmins, 120, Pq. Assunção, 753-280
126	500	1	Social	CPA- Rua Sebastião de Souza Silva, 91, Parque Laguna, CEP 06795-030
127	500	1	Social	Residência Inclusiva- Travessa das Palmas, 4, Parque Assunção, CEP 06754-180
128	500	1	Mulher	R. Henrique de Moraes Camargo, 162- Jardim Santa Cecilia, Taboão da Serra- SP, 06767-320
129	500	1	Direitos Humanos	Praça Miguel Ortega, 306, Parque Assunção, CEP 06754-160
130	500	1	Planejamento Relações Institucionais Indústria e Comércio Gabinete Vice Prefeita Ouvidoria Geral e da Saúde	Praça Miguel Ortega, 439 – Bloco A – Parque Assunção, CEP 06754-160
131	500	1	Fazenda	Praça Miguel Ortega, 439 – Bloco B – Parque Assunção, CEP 06754-160
132	500	1	Licitações	Praça Miguel Ortega, 439 – Bloco C – Parque Assunção, CEP 06754-160
133	500	1	Comunicação	Praça Miguel Ortega, 439 – Bloco D – Parque Assunção, CEP 06754-160
134	500	1	Tecnologia e Inovação	Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção, CEP 06754-160
135	500	1	Turismo	Rua Paulina Ortega, 536, Jardim Monte Alegre
136	500	1	Cultura	Secretaria de Cultura e Escola de Artes Polo CEMUR- Rua Levi de Souza e Silva, 33A, Jardim Bom Tempo, CEP 06763-170
137	500	1	Cultura	CEMUR- Praça Nícola Vivilechio, 334- Jardim Bom Tempo, CEP 06763-490
138	500	1	Cultura	Escola de Artes Polo Parque da Hortências – Rua Paulina Ortega, 536, Jardim Monte Alegre, CEP 06785-330
139	500	1	Cultura	Biblioteca- Praça Nícola Vivilechio, 73- Jardim Bom Tempo, CEP 06763-490
140	500	1	Cultura	Arena Multiuso – Estrada Tenente José Maria da Cunha, 521, Jd. Record, CEP 06783-230
141	500	1	Cultura	CCE – Centro de Cultura e Esportes – Rua Fernando Pessoa, 580, Jd. Comunitário, CEP 06786-260
142	500	1	Cultura	CSU – Núcleo Cultural- Alameda Expedito Constantino de Lima, 201, Pq. Pinheiros (Jd. Vila Flores), CEP 06766-195
143	500	1	Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho- Rua Cesário Dau, 535, Jardim Maria Rosa, CEP06763-080
144	500	1	Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Escola de Construção Civil e Escola de Estética Animal- Rua Porfírio Herdeiro, 414 - Parque Industrial das Oliveiras, 05576-100
145	500	1	Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Escola de Moda, Beleza e Estética- Rua Marechal Floriano Peixoto, 242, Jd. Saporito, CEP 06783-020
146	500	1	Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Escola de Tecnologia e Informática- atualmente na Rua Edite Pinho de souza,40, mas será transferida para Estr. Kizaemon Takeuti, 1987 – Pirajussara
147	500	1	Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Escola de Gastronomia e Hotelaria- Rua Joaquim Faustino de Camargo,108, Jd. São Paulo, CEP 06767-385
148	500	1	Esportes e Lazer	Sede Cepim – Avenida Dr José Maciel, 708, Jardim Maria Rosa, CEP 06764-020
149	500	1	Serviços Urbanos	Rua Áurea Tavares, 671, Jardim Vila Sônia, CEP 06765-440

			Almoxarifado Central e da Educação (DEAS)	
150	500	1	Trânsito e Transporte	Rua Nicolino Bentivegna, 93, Jardim Bom Tempo, CEP 06763-230
151	500	1	Subprefeitura, Procon, Acesso Digital II	Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 – Pirajussara, CEP 06775-002
152	500	1	Jurídico	Praça Miguel Ortega, 286 – 1º andar – Pq Assunção, CEP 06754-160
153	500	1	Habitação	Praça Miguel Ortega, 286 – 3º andar – Pq Assunção, CEP 06754-160
			Meio Ambiente	
154	500	1	Obras	Praça Miguel Ortega, 286 – 4º andar – Pq Assunção, CEP 06754-160
155	500	1	Escola Municipal de Gastronomia	R. Joaquim Faustino de Camargo, 108- Jardim Sao Paulo, Taboão da Serra- SP, 06767-385
156	500	1	Serviços Urbanos	Cemitério da Saudade – Av. Laurita Ortega Mari, 831- Vila das Oliveiras, Taboão da Serra- SP, 06766-360
157	500	1	Hospital Veterinário Público	Rua Victor Campisi, 255- Parque Industrial das Oliveiras, CEP 06766-430
158	1G	1	Prefeitura	Rua Pedro Mari, 80, Parque Assunção, CEP 06754-909
			Administração e Gestão	
			Gestão de Pessoas	
			Governo	
			Atende	
			Acesso Digital I	
			Gabinete Prefeito	
159	500	1	Esportes e Lazer	Campo Botafogo- Avenida Cid Nelson Jordano, 108- Jardim Salete, Taboão da Serra/SP
160	500	1	Esportes e Lazer	Campo do Guaciara- Estrada das Olarias, 519- Jardim Triângulo, Taboão da Serra/SP
161	500	1	Esportes e Lazer	Campo do Laguna- Rua Ângela Maria Cardoso, 0- Parque Laguna, Taboão da Serra/SP
162	500	1	Esportes e Lazer	Campo do Leme- Rua Anita de Souza, 0- Jardim Leme, Taboão da Serra/SP
163	500	1	Esportes e Lazer	Campo Estádio Municipal- Rua Maria Abadia dos Santos, 0- Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP
164	500	1	Esportes e Lazer	Campo Marabá- Rua Marcelino Correia de Mello, 175- Parque Marabá, Taboão da Serra/SP
165	500	1	Esportes e Lazer	Campo Mituzi- Avenida Fernando Fernandes, 98- Jardim Mituzi, Taboão da Serra/SP
166	500	1	Esportes e Lazer	Campo Scândia- Rua Antônio Marcos Torres, 315- Jardim Scândia, Taboão da Serra/SP
167	500	1	Esportes e Lazer	Campo Vila Iase- Rua Ibiúna, 311- Arraial Paulista, Taboão da Serra/SP
168	500	1	Esportes e Lazer	CDD- Rua Carlos Lamarca, 135- Jardim Record, Taboão da Serra/SP
169	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Clementino- Rua Nicolau Gentile, 895- Jardim Clementino, Taboão da Serra/SP
170	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Comunitário- Fernando Pessoa, 580- Jardim Comunitário, Taboão da Serra/SP
171	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Três Marias- Rua João Meneghette, 200- Jardim Três Marias, Taboão da Serra/SP
172	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Marabá- R. Pedra Cavalheiro da Silva, S/N- Jardim Oliveiras, Taboão da Serra/SP
173	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Parque das Hortências- Praça Miguel Ortega, 500- Parque Assunção, Taboão da Serra/SP
174	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Parque Linear- Rua Mário Latorre, 0- Parque Pinheiros, Taboão da Serra/SP
175	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Santa Rosa- Rua Salvador Peluso Basile, 138- Jardim Santa Rosa, Taboão da Serra/SP
176	500	1	Esportes e Lazer	Ginásio Ayrton Senna- José Francisco dos Santos, 120- Jardim Helena, Taboão da Serra/SP
177	500	1	Esportes e Lazer	Ginásio CIE Pietra Medeiros- Rua Antônio Pestana, 434- Parque Monte Alegre, Taboão da Serra/SP
178	500	1	Esportes e Lazer	Ginasio Zé do Feijão- Estr. Kizaemon Takeuti, 1950- Jardim Roberto, Taboão da Serra/SP

179	500	1	Esportes e Lazer	Quadra CSU- Estr. Benedito Cezário de Oliveira, 1879- Jardim Record, Taboão da Serra/SP
180	500	1	Esportes e Lazer	Quadra São Judas- Avenida Cid Nelson Jordano, 1404- Jardim Salete, Taboão da Serra/SP
181	500	1	Esportes e Lazer	Quadra Saporito- Rua Marechal Floriano Peixoto, 242- Jardim Saporito, Taboão da Serra/SP
182	500	1	Segurança Pública	Gabinete – Rua das Camélias, 100, Parque Assunção, CEP 06785-330
183	500	1	Segurança Pública	Corregedoria – Rua das Camélias, 100, Parque Assunção, CEP 06785-330
184	500	1	Segurança Pública	Administrativo – Rua das Camélias, 100, Parque Assunção, CEP 06785-330
185	500	1	Segurança Pública	Guarita- Rua Pedro Mari, 80, Parque Assunção, CEP 06754-909
186	500	1	Segurança Pública	Guarita – Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção, CEP 06754-160
187	500	1	Segurança Pública	Base ROMUCAN – Avenida São Paulo, nº 100, Cidade Intercap
188	500	1	Segurança Pública	Base Pazzini – Rua das Margarida, S/N, Jardim Pazzini
189	500	1	Segurança Pública	Posto Arena- Rua Carlos Lamarca, 273- Jardim Record, Taboão da Serra/SP
190	500	1	Segurança Pública	Base Operacional – Rua José Carlos Macedo de Soares, nº 147, Jardim Bom Tempo
191	500	1	Segurança Pública	Base ROMU – Rua José Carlos Macedo de Soares, nº 147, Jardim Bom Tempo
192	500	1	Segurança Pública	Academia GCM – Rua José Carlos Macedo de Soares, nº 147, Jardim Bom Tempo

5.7.2. DA REALOCAÇÃO DOS PONTOS

A realocação de pontos, quando necessária, deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da apresentação e aceite do projeto pela CONTRATANTE. Para tal, a realocação será obrigatoriamente formalizada mediante a apresentação de orçamentos e propostas comerciais pela CONTRATADA

à CONTRATANTE.

A realocação de pontos terá uma precificação fixa e irreajustável por 12 (doze) meses, calculada por metro de cabeamento a partir do ponto de distribuição mais próximo, até o limite de 8.000 (oito mil) metros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato ou instrumento equivalente;

6.1.1 Início da execução do objeto: após emissão da Ordem de Serviço;

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.3. Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, conforme as necessidades operacionais da Prefeitura de Taboão da Serra;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da

empresa CONTRATADA em reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº7, de 2024, art. 6);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.14. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.15. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato, para que este tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.17. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros

formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);

6.22. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

6.23. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do Contrato;

6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.26. A aceitação Provisória será autorizada quando da constatação da conclusão do objeto;

6.27. As taxas e os emolumentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e poderá ser liberado até a aceitação definitiva, com exceção do ISS que será retido pelo tomador dos serviços nos termos da lei do ISS;

6.28. O Cadastro será de responsabilidade de execução da CONTRATADA através execução do "AS BUILT/ COMO SE ENCONTRA" e ou "RELATÓRIOS" dos serviços deverão estar em acordo com os serviços executados no que se referem às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos, alterados ou modificados no subsolo sendo inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados às concessionárias e ou a terceiros;

6.29. Área solicitante e fiscalização: **SECRETARIA DE GOVERNO**.

6.30. O Fiscal e Gestor serão designados na ocasião da celebração do Contrato, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6, com as seguintes informações:

Nome do Gestor:	**Nome do Fiscal:**
Matrícula:	**Matrícula:**
Cargo/função:	**Cargo/função:**
E-mail:	**E-mail:**
Unidade:	**Unidade:**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

7.1. Das Condições de Pagamento por Fases:

7.1.1. Medição da Fase de Implantação (Instalação dos Links):

a) A medição da fase de implantação será realizada uma única vez, após a completa instalação, configuração e ativação dos NÚMERO DE LINKS (número por extenso) links de internet banda larga dedicada.

b) A Administração somente procederá ao pagamento desta fase mediante a apresentação, pela Contratada, de relatório técnico de instalação, acompanhado do atesto de conformidade emitido pela fiscalização do contrato.

c) O valor a ser pago corresponderá ao custo unitário de instalação previsto em tabela própria, multiplicado pelo número de links efetivamente implantados e aceitos pela Administração.

7.1.2. Medição da Fase de Disponibilização Contínua (Mensalidade dos Links):

a) A medição da fase de disponibilização contínua ocorrerá mensalmente, de forma integral, desde que todos os links estejam operando de acordo com as especificações contratuais.

b) A aferição da conformidade se dará por meio de relatórios de desempenho emitidos pela Contratada e verificados pela fiscalização, devendo constar informações sobre disponibilidade, velocidade entregue, ocorrências e atendimentos realizados.

c) O pagamento mensal será realizado com base no valor fixo estabelecido em tabela própria, referente ao fornecimento de NÚMERO DE LINKS (número por extenso) links, abrangendo também os serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento às unidades contratantes.

7.2. Condições Gerais:

a) O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios técnicos de desempenho e do atesto da fiscalização do contrato.

b) Eventuais interrupções não justificadas ou descumprimento dos níveis de serviço previstos poderão ensejar a aplicação de descontos proporcionais ou glosas no valor da fatura, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.2.1. Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA;

7.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas;

7.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos produtos.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

– Razão social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ: 46.523.122/0001-63, Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160.

7.2.5. O valor unitário por item, definido na proposta, deverá considerar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluídos os tributos e encargos sociais, além de despesas com abastecimentos, hospedagens e alimentação de seus técnicos para o atendimento ordinário do contrato;

7.2.6. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.2.7. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.2.10. O reajuste será realizado por apostilamento;

7.2.11. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o envio de relatórios de execução evidenciados com fotografias e descrição dos serviços prestados nos meses imediatamente anteriores, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal;

7.2.12. O relatório e a nota fiscal a que se referem a cláusula 7.2.11 deverão discriminar os serviços atendidos e a composição da quantia cobrada, sendo que o relatório e a nota deverão ser entregues ao gestor do contrato, que atestará se os serviços foram executados de forma satisfatória, liquidando a obrigação, e encaminhando a documentação para o setor responsável pelo pagamento;

7.2.13. Caso o relatório não seja aprovado, parcial ou integralmente, a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos da data de

devolução para apresentar novo relatório, devidamente corrigido;

7.2.14. O pagamento mencionado no item 7.3 será feito somente por meio da conta-corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito;

7.2.15. Deverá constar do Documento Fiscal a referência a este processo administrativo bem como nome de banco, agência e número de conta-corrente com o digito verificador;

7.2.16. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.3. Dos Critérios de Medição e Remuneração:

7.3.1. A CONTRATADA deverá ser remunerada com base nas quantidades de itens disponibilizados;

7.3.2. A remuneração será realizada com base na disponibilidade verificada no período de medição considerado;

7.3.3. A medição dos serviços prestados e aprovados pela CONTRATANTE será feita mensalmente;

7.3.4. Os serviços serão medidos unicamente conforme os itens constantes das planilhas de preços, nada mais podendo ser pleiteado pela CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Finalidade Estatutária Compatível:

8.2.1. A Contratada deverá possuir em seu Estatuto a finalidade de atuação do objeto em questão;

8.2.2. Deverá apresentar inscrição do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.120.297,88** (cinco milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10. GARANTIA/LOCAL DE ENTREGA

10.1. Da entrega:

10.1.1. A Contratada deverá providenciar a entrega dos itens e execução dos serviços para atender às necessidades da Prefeitura de Taboão da Serra, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.3. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos dos itens a serem substituídos;

10.1.4. A entrega dos itens e realização dos serviços deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Contratante, durante a vigência do Contrato, nos endereços informados neste Termo ou ainda em outros locais de interesse desta Administração, dentro do território do Município de Taboão da Serra, informados previamente na data da solicitação;

10.1.5. Os itens serão entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras, em perfeitas condições;

10.1.6. A contratação do frete será de responsabilidade da contratada (CIF): A contratada será responsável por todos os custos e riscos com a entrega dos itens;

10.1.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que preferencialmente utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

10.1.8. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

10.2. Da Garantia:

10.2.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia da execução serviço;

10.2.1.1 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação**.**

10.2.1.2 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**

10.2.1.3 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

b)seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2.1.4 – A prestação de garantia de proposta na modalidade caução deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta-Corrente 59.949-2, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ Nº 46.523.122/0001-63, informando também, o número do processo licitatório a que se destina.

10.2.1.5 – No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b) A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

10**.2.1.6** – Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a

comprovação dos respectivos poderes de representação.

10.2.1.7 – As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

10.2.1.8 – No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

10.2.1.9 – Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

10.2.1.10 – A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10.2.1.11 – No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada a regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

10.2.1.12 – Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

10.2.1.13 – No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

10.2.1.14 – A contratada não será eximida das responsabilidades no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;

10.2.1.15 – Para ingressar nas instalações desta Administração Pública, todos os técnicos deverão portar a sua identificação funcional (crachá) da respectiva empresa prestadora dos serviços de assistência técnica credenciada e nomeada para atendimento, bem como realizar o agendamento do dia e horário pré-definidos entre as partes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Taboão da Serra, prevista para este exercício;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dotação: 03.01.00.04.122.4001 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria municipal de Governo
Despesa: 06306
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000

12. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Link de 500 Mega + Wifi Rede Mesh (191 uni)	uni	2292 (191 x 12 meses)	R$ 1.971,12	R$ 4.517.807,04
2	Link de 1G + Wifi Rede Mesh	mês	12	R$ 4.075,57	R$ 48.906,84
3	Taxa Única de Instalação	uni	192	R$ 2.597,00	R$ 498.624,00
4	Realocação de Pontos (conforme medição)	metros	8000	R$ 6,87	R$ 54.960,00

Taboão da Serra, 30 de junho de 2026.

Paulo Silas Alvarenga de Melo
Secretário Municipal

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-215/2026
Processo Administrativo nº 28279/2025

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra".

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
Declara, ainda,

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

h) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-215/2026
Processo Administrativo nº 28279/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-215/2026
Processo Administrativo nº 28279/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 28279/2025. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu **Secretário de Governo, Paulo Silas Alvarenga Melo**, Rg. nº._____, Cpf. nº_____, brasileiro, e a empresa **_____,** CNPJ nº._____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP_____; telefone: (__) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº E-215/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra"**,** conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

1.2 - Objeto da contratação:

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 - O Termo de Referência;
1.3.2 - O Edital da Licitação;
1.3.3 - A Proposta do contratado;
1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.
2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.1.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será permitida a subcontratação **total** dos serviços, objeto desta licitação.
4.2. Apenas será permitida a subcontratação dos serviços que não se enquadram na categoria de "atividade principal" do objeto desta licitação.

5 - PREÇOS
5.1 - R$ 5.120.297,88 (cinco milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **30** dias úteis após entrega do doc. fiscal à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:
6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
6.1.2.Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
6.1.3.Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
6.1.4.Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da **Consolidação das Leis do Trabalho.**
6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
6.1.7. As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro_) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

Dotação: 03.01.00.04.122.4001 / 33.90.39.00
Destino: Secretaria municipal de Governo
Despesa: 06306
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1 - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2 - moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "v" a "viii" do subitem 11.1, de 30 % do valor do Contrato.
4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
5 - Para infração descrita na alínea "ii" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
6 - Para infrações descritas na alínea "iv" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea "i" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dias)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

14.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.
14.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
14.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente

comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

15 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

16 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
17.2 - Todos os prazos previstos neste CONTRATO serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útilsubsequente de funcionamento.
17.3 - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste contrato assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, 12 de julho de 2026.

_____
Paulo Silas Alvarenga de Melo
Secretário de Governo
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

_____
E-mail:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-215/2026

DATA DE ASSINATURA: __/__/____

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/____

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra"

Por se tratar de Contrato o valor estimado é de R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2026.

_____

Paulo Silas Alvarenga de Melo
Secretaria de Governo
Email: xxxxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-215/2026
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Comunicação para Acesso de Internet Banda Larga no Município de Taboão da Serra"
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*